



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Emenda Substitutiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 55/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Temporária de Incentivo à Docência para Professor II do Quadro do Magistério do Município de Indianópolis.*

Autores: Vereadores abaixo assinados

O § 2.º do art. 3.º do Projeto de Lei n.º 55/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

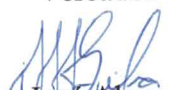
“Art. 3.º ...

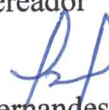
§ 2º. *A Gratificação Temporária de Incentivo à Docência, de que trata a presente Lei, terá seu período de vigência compreendido entre 1.º de abril e 31 de maio do corrente ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por 30 (trinta) dias, caso o prazo concedido não seja bastante para a elaboração do Plano de Carreira do Magistério, dela não resultando qualquer direito a integração no vencimento do Professor II.*”

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2002.


Adailton Borges Amaro
Vereador


Clodoaldo José Borges
Vereador


Jackson José Alves da Silva
Vereador


José Helvécio Fernandes de Rezende
Vereador


José Joaquim Pinto
Vereador


Leonardo Costa de Almeida
Vereador


Roberto Dias da Silva
Vereador


Sebastião Miranda de Resende
Vereador

Aprovado em 15 / 4 / 02
por unanimidade

Presidente da Câmara